



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.241, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DO ISS FIXO, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TFLIF); DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (TFS); DA TAXA DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL (TGO) E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (TFPP) NO EXERCÍCIO DE 2022.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – É fixado o vencimento no dia 31 de março de 2022 para o pagamento do Imposto sobre Serviços – ISS Fixo anual, da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento (TFLIF) e da Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS) para as pessoas jurídicas, profissionais liberais e autônomos.

§1º O vencimento da 1ª parcela do Imposto Sobre Serviços – ISS para os profissionais – pessoas físicas, de nível superior, os legalmente equiparados e para as sociedades uniprofissionais, que se refere a competência de janeiro, é fixado para o dia 04 de março de 2022, e, para as demais parcelas (fevereiro a dezembro), é fixado o último dia útil do mês subsequente da competência.

§2º O vencimento da 1ª parcela do Imposto Sobre Serviços – ISS para o serviço de táxi é fixado para o dia 31 de março de 2022 e da 2ª parcela em 31 de agosto de 2022.

Art. 2º O vencimento da Taxa de Gerenciamento Operacional (TGO) e do ISS instituídos pela Lei Complementar nº 195, de 12 de setembro de 2017, é fixado para o dia 31 de março de 2022.

Art. 3º O vencimento da Taxa de Fiscalização de Publicidade e Propaganda (TFPP) prevista nos artigos 207 a 221 da Lei Complementar nº 183/2013, é fixado para o dia 31 de março de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às 11h 04
e publicado (a)
em 06/01/2022